LEI Nº. 746/2017

INCLUI AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL – PPA, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, LEI Nº 709/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **PREFEITO MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** APROVOU e ele SANCIONA e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. – O vigente Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 589, de 29 de novembro de 2013, fica alterado para incluir na Subunidade 020701 – Divisão Ed Física, Recreação, Desporto, Lazer, Turismo, no Programa 0006 – Difusão da Cultura e Turismo, da Destinação de Recursos 200, a seguinte Ação:

Órgão	02	Poder Executivo	**2017**
Unidade	07	DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Subunidade	01	DIVISÃO ED FÍSICA, RECREAÇÃO, DESPORTO, LAZER, TURISMO	
Função	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
Subfunção	695	TURISMO	
Programa	0006	DIFUSÃO DA CULTURA E TURISMO	
Ação	**1.050**	**AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DO MIRANTE**	**101.000,00**

Parágrafo único – Em consequência, fica alterado no Anexo II do Plano Plurianual de 2014/2017, instituído pela Lei nº 589, de 29 de novembro de 2013, o valor do custo total estimado do Programa 0006 - DIFUSÃO DA CULTURA E TURISMO para R$ 427.700,00 e do Total Geral da Meta Financeira 2017 para R$ 14.136.159,12.

Art. 2º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Especial no valor de R$ 101.000,00 (Cento e um mil reais), na Destinação de Recursos 200, conforme a seguinte classificação de dotação orçamentária:

CRÉDITOS				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**DR**	**FONTE**	**VALOR**
02 10 02 08 244 0005 – 1.050 – AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DO MIRANTE				
4490 61 – Aquisição de Imóveis		100		101.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**101.000,00**

Art. 3º. – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o art. 2º desta Lei, conforme disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, o superávit financeiro ocorrido no exercício de 2016, da Destinação de Recursos 200 – Recursos Ordinários.

Art. 4º. – Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação criada no art. 2º desta Lei, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor autorizado por esta Lei.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 15 de agosto de 2017.

Antônio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal